

---

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS  
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR  
CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos através dos CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER.**

**A CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1) OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo em cursos de graduação EAD, inclusive os cursos da modalidade híbrida, para candidatos inscritos através dos **CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER** nos termos e condições descritos a seguir. **Exceto** para os cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso.

**2) VIGÊNCIA**

**2.1.** A Campanha terá vigência nos seguintes períodos:

**2.1.1.** Somente para o curso de **Bacharelado em Enfermagem**:

1) Para polos de apoio presencial e Call Center, do dia **22 de fevereiro de 2022**, às 08h00 (horário de Brasília), até dia **16 de maio de 2022**, às 20h00 (horário de Brasília).

2) **Para o site de inscrições**, dia **22 de fevereiro de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **16 de maio de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).

**2.1.2.** Para todos os cursos de Graduação EAD, inclusive cursos da modalidade híbrida, **exceto** os cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso:

1) Para polos de apoio presencial e Call Center, do dia **15 de março de 2022**, às 08h00 (horário de Brasília), até dia **16 de maio de 2022**, às 20h00 (horário de Brasília).

2) **Para o site de inscrições, dia 15 de março de 2022, às 08h00** (horário de Brasília), até dia **16 de maio de 2022, às 23h59** (horário de Brasília).

**2.2.** Para garantir o desconto descrito neste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado até 16 de maio de 2022.**

**2.3.** O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

### 3) **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Terão direito à participação desta campanha todos os inscritos em cursos de graduação EAD, inclusive cursos da modalidade híbrida através do site de inscrições (<https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>) ou através do Call Center dentro do período de vigência. **Exceto** para os cursos que participam da campanha Agora Eu Posso.

### 4) **DOS DESCONTOS**

**4.1.** O desconto, o valor e a duração dos descontos serão definidos pelo polo de apoio presencial. Na primeira mensalidade, poderá ser aplicada a campanha de Primeira Mensalidade, EXCETO para polos internacionais.

**4.2.** Inscrições realizadas nos concursos do “Agora Eu Posso” **NÃO** participam da campanha.

**4.3.** Os processos seletivos dos Vendors (Educa Mais Brasil, Quero Bolsa, Neora e Amigo Edu) **NÃO** participam da campanha.

**4.4.** Para os cursos que estão nessa condição de desconto, estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI).

**4.5.** O desconto desta campanha **NÃO** é cumulativo com demais benefícios como: Convênio Empresas, TOP Convênios, Desconto Colaborador, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

### 5) **REGRAS E RESTRIÇÕES**

**5.1.** Os descontos referentes a este regulamento só poderão ser aplicados durante o período de vigência da campanha (conforme item 2.).

- 5.2. Os descontos deste regulamento não são válidos para os cursos participante da Campanha Agora Eu Posso.
- 5.3. Para o curso de Bacharelado em Enfermagem a “BOLSA DIGITAL 52.2022” e “BOLSA CALL CENTER 52.2022”, iniciou no período de 22/02/2022 até 16/05/2022, com percentual de descontos configurável de 0% a no máximo de 10%.
- 5.4. Para os cursos de Graduação EAD, inclusive os cursos da modalidade híbrida a “BOLSA DIGITAL 52.2022” e “BOLSA CALL CENTER 52.2022” tem seu período de vigência do 15/03/2022 até 16/05/2022, com percentual de desconto configurável de 0% a no máximo 20%. **Exceto** cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso e para o curso de Bacharelado em Enfermagem que segue o item 5.3.
- 5.5. Os descontos deste regulamento serão complementares com a bolsa de EGRESSO, vinculada a forma de ingresso, até o teto máximo de desconto de **40% (30% + 10% de pontualidade) para o curso de Bacharelado em Enfermagem e no período de 22/02/2022 a 16/05/2022.**
- 5.6. Os descontos deste regulamento serão complementares com a bolsa de EGRESSO, vinculada a forma de ingresso, até o teto máximo de desconto de **50% (40% + 10% de pontualidade)** no período de **15/03/2022 a 16/05/2022** para os cursos de Graduação EAD, inclusive os cursos da modalidade híbrida, **exceto** cursos participantes da campanha Agora Eu Posso e para o curso de Bacharelado em Enfermagem que segue o item 5.5.
- 5.7. Para os cursos de Graduação EAD o desconto da bolsa Digital e Call Center pode ser acumulativo com Eu Indico, Bolsa Incentivo e Bolsa Polo.
- 5.8. Para os cursos da modalidade híbrida o desconto da bolsa Digital e Call Center pode ser acumulativo com Eu Indico e Bolsa Incentivo. **Não** são cumulativos com a Bolsa Polo Híbrido.
- 5.9. O desconto poderá ser aplicado sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optou no momento da inscrição por uma das condições do PAI – Parcelamento Inteligente.
- 5.10. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente da campanha, caso um colaborador ou dependente de colaborador realize a compra de um dos cursos ofertados, será válido apenas o desconto de colaborador.
- 5.11. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os polos internacionais.

- 5.12. Para os polos que ofertam os cursos da modalidade híbrida, **TODOS** os cursos Híbridos estarão disponíveis com descontos desta campanha.
- 5.13. Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido.
- 5.14. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.15. Os descontos **não** serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.16. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
- 5.16.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
- 5.16.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.
- 5.17. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 5.18. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 5.19. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 5.20. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 5.21. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

- 5.22.** Em caso de reabertura de matrícula o desconto ficará sujeito as regras do processo 034 - Reabertura de Matrícula Sydle Seed
- 5.23.** O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, inclusive Prouni e convênios.
- 5.24.** Os alunos ingressantes indicados por amigos têm direito ao desconto referente ao Programa de Indicação.
- 5.25.** O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 5.26.** O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 5.27.** Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.28.** Os descontos deste regulamento não são válidos para os cursos do Universo EAD.

## **6) DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá de imediato o estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2.** A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3.** Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual deste, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4.** A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5.** Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

- 6.6.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8.** Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 6.9.** Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados judicialmente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10.** Para mais esclarecimentos ou resolução dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 15 de março de 2022.  
**Unicesumar**

**Unicesumar**  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA